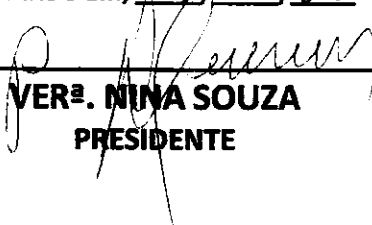


**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

DESIGNO O VEREADOR (A) NINA SOUZA

PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE) DIAS
INICIANDO EM, 25/05/2020



VER^a. NINA SOUZA
PRESIDENTE



Nina Souza
VEREADORA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA NINA SOUZA

Projeto de nº00132/2020
Relatoria: NINA SOUZA

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Cuida-se de análise do Projeto de Lei nº 00132/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre autorização de doação de terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Natal/RN, e dá outras providências*”.

02. Passamos à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO

03. Inicialmente, tem-se que a pretensão do Projeto de Lei é de iniciativa concorrente entre os poderes Legislativo e Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

04. Sendo assim, a propositura realizada pelo Chefe do Poder Executivo, encontra guarida legal.

05. Quanto ao objeto do Projeto de Lei, a questão não requer



Nina Souza
VEREADORA

delongas.

06. Percebe-se que, o mesmo visa atender aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, que traz:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;"

07. Notadamente, resta claro o interesse público, dada a destinação social e a possibilidade da doação, em virtude da natureza jurídica do donatário.

08. De toda sorte, seria juridicamente interessante, que o texto legal tivesse expressa cláusula de reversibilidade, a fim de que, em não sendo cumprido o objeto, o bem retorne ao patrimônio municipal.



Nina Souza
VEREADORA

09. Contudo, referida exigência pode ser constituída nos instrumentos legais que serão firmados entre doador e donatário.

III – DA CONCLUSÃO

10. Por todo o exposto, entendo que o Projeto de Lei em discussão reveste-se de legalidade, constitucionalidade, viabilidade técnica, pelo que merece aprovação.

Natal/RN, 02 de junho de 2020.

NINA SOUZA
Vereadora PDT

COMISSÃO TÉCNICA
Recebido em, 15/06/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

(☒) PROJETO DE LEI () RESOLUÇÃO () DECRETO LEGISLATIVO
() EMENDA À L.O.M. () VETO () PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
() EMENDA () PROCESSO

Nº 132/2020.

Autor (a) Vereador (a): _____.

Chefe do Executivo: ☒

Relator (a) Vereador (a): NINA SOUZA.

VOTO DO RELATOR: Pela aprovação.

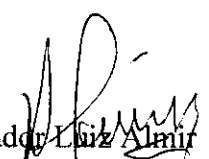
VOTO DE DIVERGÊNCIA: _____

RESULTADO DA DIVERGÊNCIA: _____

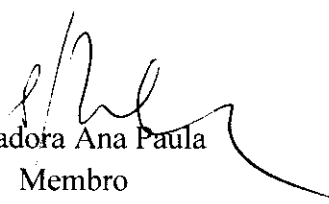
Sala das Comissões, em 06 de 07 de 2020.


Vereadora Nina Souza
Presidente

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereador Luiz Almir
Vice-Presidente

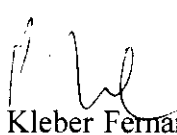
(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereadora Ana Paula
Membro

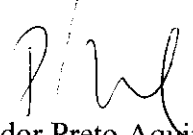
(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereador Fúlvio Mafaldo
Membro

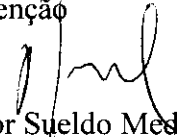
(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereador Kleber Fernandes
Membro

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereador Preto Aquino
Membro

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção


Vereador Sueldo Medeiros
Membro

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

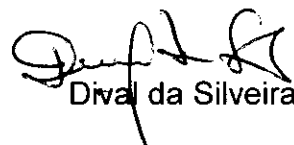
Projeto de Lei : Nº 132/2020

Autor(a): Chefe do Executivo

DESPACHO

Encaminho os autos ao Departamento Legislativo, informando que o mesmo teve seu fim de Trâmite, estando apto ao Plenário.

Natal, 06 de julho de 2020.


Dival da Silveira

*Chefe do Setor de Comissões
Matrícula 5409950*